CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl.nº 02

PROJETO DE LEI Nº 103 /2026 - L

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mairinque, o "Dia Municipal da Fisioterapeuta", a ser celebrado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal do Fisioterapeuta" instituído por esta lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mairinque.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais de Fisioterapia que atuam no Município de Mairinque;

II – conscientizar a população sobre a importância da Fisioterapia na prevenção de doenças, na recuperação da saúde e na reabilitação física e funcional;

III – destacar a contribuição dos fisioterapeutas para a promoção da qualidade de vida, da autonomia e do bem-estar da população;

IV – incentivar a divulgação de informações sobre a atuação e as diferentes áreas de especialização da Fisioterapia;

V – estimular o reconhecimento da importância desses profissionais nos serviços públicos e privados de saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 14 de Outubro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA.

14/10/26 - 002167 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE 10:07

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

Fl. nº 03 Rubrica

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Fisioterapeuta no Município de Mairinque, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, como forma de reconhecer e valorizar os profissionais que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e na qualidade de vida da população.

A Fisioterapia é uma área essencial da saúde, com atuação na prevenção de doenças, no tratamento de disfunções físicas, na recuperação de movimentos e na reabilitação de pacientes que enfrentam limitações decorrentes de acidentes, cirurgias, doenças ou outras condições que afetam sua capacidade funcional.

O trabalho dos fisioterapeutas contribui diretamente para a recuperação da autonomia dos pacientes, favorecendo a retomada das atividades cotidianas e proporcionando mais independência, bem-estar e qualidade de vida.

Esses profissionais exercem suas atividades em hospitais, clínicas, unidades de saúde, centros de reabilitação, instituições de ensino e diversos outros espaços, colaborando para um atendimento mais completo e humanizado.

A escolha do dia 13 de outubro acompanha a data nacional dedicada aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, instituída pela Lei Federal nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015. A data também remete à regulamentação dessas profissões pelo Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Dessa forma, a proposta busca valorizar uma categoria indispensável à sociedade, reconhecendo sua contribuição para a prevenção, o tratamento e a reabilitação, além de reforçar a importância de políticas e iniciativas voltadas à promoção da saúde. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 13 de Outubro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 04 Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 103/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projetos de Lei Complementar;
III - Projetos de Lei;
IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
V - Projetos de Resolução;
VI - Substitutivos e Emendas;
VII - Requerimentos;
VIII - Moções;
IX - Recursos;
X - Veto.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 20 de outubro de 2026.
Expediente da 69ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente